

Lei nº 100/71

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) com a construção de esgotos, bueiros e canalização de trechos do bairro São José do Divino, dentro do perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado abrir por decreto, crédito especial de igual valor, podendo para isso anular parcial ou totalmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 22 de Outubro de 1971.

O Prefeito: Augusto Soares de Figueiredo